

## PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR FUNCEF

### Informe Específico 01/2023

Brasília, 31 JAN 2023

---

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este processo seletivo tem como objetivo identificar e selecionar profissionais com o perfil de competências e conhecimentos requeridos para o exercício do cargo de Diretor na **Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF** nas seguintes áreas de atuação:

- **DIRETOR-PRESIDENTE; e**
- **DIRETOR DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E IMOBILIÁRIAS.**

1.1.1 Descrição das áreas de atuação das Diretorias FUNCEF, conforme Art. 47 de seu estatuto;

- À Presidência incumbe o exercício das competências estabelecidas no artigo 50 do Estatuto, abrangendo a representação da FUNCEF, a coordenação geral da Diretoria, o relacionamento institucional com órgãos de administração, fiscalização, controle e assessoramento, a coordenação do planejamento estratégico, a programação econômico-financeira, a assessoria jurídica e a comunicação institucional;
- À Diretoria de Investimentos e Participações Societárias e Imobiliárias compete a gestão dos investimentos dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios e demais recursos da FUNCEF, incluídos os ativos objeto de investimentos que compõem ou venham compor participações societárias e a carteira imobiliária.

1.1.2 Nos termos previstos no § 2º do art. 24 do estatuto da Fundação, os mandatos dos cargos têm a seguinte duração:

- 4 (quatro) anos para o cargo de Diretor-Presidente; e
- 2 (dois) anos para o cargo de Diretor de Investimentos e Participações Societárias e Imobiliárias.

1.2 Trata-se de processo de seleção que aprimora a governança corporativa.

1.3 Podem participar do processo de seleção todos os candidatos que atendam aos requisitos para o cargo e que não incorram nos impedimentos previstos em lei.

1.3.1 O candidato é o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, as quais devem corresponder ao atendimento dos requisitos e condições da seleção.

1.3.2 Constatada, ainda que posteriormente, a participação de candidato que não se enquadrar nos requisitos do processo de seleção, sua inscrição será nula e todos os efeitos dela decorrentes serão revertidos. Tal fato será comunicado aos órgãos competentes para a adoção das providências cíveis, administrativas e penais cabíveis.

1.3.3 A inobservância por parte do candidato de qualquer prazo ou o descumprimento de normas ou orientações sobre a sistemática implica sua eliminação.

#### 2 VALOR DO CARGO

2.1 Valor de Remuneração para o cargo de **Diretor-Presidente**:

Salário anual (13 remunerações)	R\$ 653.122,86
Benefícios*	R\$ 6.360,57

(\*) Conforme informações encaminhadas pela FUNCEF, foram considerados os valores máximos projetados para os seguintes benefícios, sem considerar dependentes legais: auxílio-alimentação, auxílio-refeição, Previdência Complementar, Seguro de Vida, Plano de Saúde e Odontológico. Profissional cedido não fará jus aos benefícios ofertados aos profissionais do quadro próprio da FUNCEF, mas tão somente ao que já é oferecido pelo cessionário.

2.2 Valor de Remuneração para o cargo de **Diretor de Investimentos e Participações Societárias e Imobiliárias**:

Salário anual (13 remunerações)	R\$ 555.154,47
Benefícios*	R\$ 5.789,57

(\*) Conforme informações encaminhadas pela FUNCEF, foram considerados os valores máximos projetados para os seguintes benefícios, sem considerar dependentes legais: auxílio-alimentação, auxílio-refeição, Previdência Complementar, Seguro de Vida, Plano de Saúde e Odontológico. Profissional cedido não fará jus aos benefícios ofertados aos profissionais do quadro próprio da FUNCEF, mas tão somente ao que já é oferecido pelo cessionário.

### 3 COORDENAÇÃO

3.1 O processo seletivo é executado pela CAIXA, sob a orientação e supervisão do Conselho Deliberativo da FUNCEF, responsável por homologar este informe de seleção.

3.1.1 As ações referentes ao processo de seleção, no âmbito CAIXA, ficam sob a responsabilidade da Diretoria Executiva Pessoas.

3.2 Após a homologação do Informe pela FUNCEF, caberá ao Comitê de Pessoas, indicação, Remuneração e Elegibilidade CAIXA aprovar o informe da seleção.

### 4 ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

4.1 O processo de seleção tem abrangência nacional.

### 5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 É requerida a observância da totalidade das disposições deste Informe, o preenchimento dos formulários anexos e a apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas.

5.1.1 O informe da seleção e os formulários requeridos para a manifestação de interesse podem ser baixados no Site da CAIXA na Internet, por meio do <https://www.caixa.gov.br/sobre-a-caixa/trabalhe-na-caixa/selecao-diretor-funcef>

5.2 O participante será excluído deste processo de seleção nos casos de:

- Não atendimento às condições de participação ou prazos definidos pelo processo de seleção;
- Descumprimento de regras do processo de seleção e/ou demais legislações e normas aplicáveis;
- Não indicação para continuidade em uma das etapas do processo de seleção; e
- Desistência em qualquer das etapas.

### 5.3 Requisitos exigidos

5.3.1 Os requisitos são os previstos nos Estatutos da CAIXA, da FUNCEF e na legislação pertinente.

<b>Requisitos para a posição de Diretor-Presidente</b>
<b>Os requisitos são, cumulativamente:</b>

I.	comprovar experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, apurados nos últimos 5 (cinco) anos, em atividade exercida na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, de previdência ou de auditoria;
II.	comprovar formação de nível superior e especialização, preferencialmente em áreas afins àquelas mencionadas no item “1,” em curso reconhecido pelo Ministério da Educação;
III.	não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
IV.	não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive à de previdência complementar, à legislação do sistema financeiro nacional, ou como servidor ou empregado público;
V.	reputação ilibada e inexistência de restrição decorrente de processo administrativo ou judicial, conforme definido na legislação e normas em vigor.  Para efeito de análise de reputação ilibada serão consideradas, dentre outras, a existência das seguintes ocorrências previstas na Portaria PREVIC nº 1.146, de 11 de dezembro de 2017:  I – processo crime ou inquérito policial, a que esteja respondendo o candidato; e II – processo judicial ou administrativo, com decisão já proferida em primeira instância, que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional, mercado de capitais, seguridade social, economia popular e “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.  A existência de penalidade administrativa de advertência ou de multa não será considerada como ocorrência para aferição do requisito de reputação ilibada;
VI.	contar com, no mínimo, 30 (trinta) anos de idade;
VII.	não ter sofrido penalidade administrativa no âmbito do Patrocinador, exceto a de advertência, observado o disposto na legislação e normas em vigor;
VIII.	ser residente e domiciliado no Brasil;
IX.	não ser dirigente estatutário de partido político ou titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, bem como não ter atuado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral para cargos no Poder Executivo e Legislativo;
X.	atender outros requisitos exigidos para a obtenção, no prazo legal, do atestado de habilitação pelo órgão federal de supervisão e fiscalização;
XI.	os candidatos não poderão figurar como parte em ações cujo objeto envolva rubricas contributivas não previstas nos normativos internos e regulamentos dos planos de benefícios da FUNCEF e outras que comportem o afastamento do custeio extraordinário, assim como aquelas que decorram de alterações estatutárias e regulamentares; e
XII.	Atendimento aos requisitos de habilitação previstos pela PREVIC.

<b>Requisitos para a posição de Diretor de Investimentos e Participações Societárias e Imobiliárias</b>	
<b>Os requisitos são, cumulativamente:</b>	
I.	comprovar experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, apurados nos últimos 5 (cinco) anos, em atividade exercida na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, de previdência ou de auditoria;
II.	comprovar formação de nível superior e especialização, preferencialmente em áreas afins àquelas mencionadas no item “1,” em curso reconhecido pelo Ministério da Educação;
III.	o administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ), indicado dentre os membros da diretoria-executiva, deverá possuir certificação específica para profissionais de investimento e experiência mínima de três anos na área de investimentos;
IV.	não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
V.	não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive à de previdência complementar, à legislação do sistema financeiro nacional, ou como servidor ou empregado público;
VI.	reputação ilibada e inexistência de restrição decorrente de processo administrativo ou judicial, conforme definido na legislação e normas em vigor.  Para efeito de análise de reputação ilibada serão consideradas, dentre outras, a existência das seguintes ocorrências previstas na Portaria PREVIC nº 1.146, de 11 de dezembro de 2017:

	<p>I – processo crime ou inquérito policial, a que esteja respondendo o candidato; e</p> <p>II – processo judicial ou administrativo, com decisão já proferida em primeira instância, que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional, mercado de capitais, seguridade social, economia popular e “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.</p> <p>A existência de penalidade administrativa de advertência ou de multa não será considerada como ocorrência para aferição do requisito de reputação ilibada;</p>
VII.	contar com, no mínimo, 30 (trinta) anos de idade;
VIII.	não ter sofrido penalidade administrativa no âmbito do Patrocinador, exceto a de advertência, observado o disposto na legislação e normas em vigor; e
IX.	ser residente e domiciliado no Brasil;
X.	não ser dirigente estatutário de partido político ou titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, bem como não ter atuado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral para cargos no Poder Executivo e Legislativo; e
XI.	os candidatos não poderão figurar como parte em ações cujo objeto envolva rubricas contributivas não previstas nos normativos internos e regulamentos dos planos de benefícios da FUNCEF e outras que comportem o afastamento do custeio extraordinário, assim como aquelas que decorram de alterações estatutárias e regulamentares; e
XII.	atendimento aos requisitos de habilitação previstos pela PREVIC.

## 6. PERFIL DE COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

Competências Comuns Para Atuação Como Diretor:	
<b>Perfil de Competências Comportamentais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b><u>Comprometimento</u></b> – Administra questões pessoais com equilíbrio, evitando que interfiram nas entregas e no ambiente de trabalho; Busca aprimoramento profissional de forma proativa e contínua; É vigoroso na execução de suas atribuições, entregando o seu melhor todos os dias.</li> <li>• <b><u>Comunicação</u></b> - É claro e objetivo ao se expressar, utilizando linguagem adequada mesmo em assuntos técnicos, facilitando o entendimento dos envolvidos; Mantém um canal de comunicação transparente e aberto para sugestões, melhorias ou resolução de demandas.</li> <li>• <b><u>Cultura da Excelência</u></b> - Está conectado às tendências e melhores práticas de mercado, apresentando ideias e soluções para inovação dos processos e serviços da Fundação; Toma decisões de forma segura levando em consideração os fatos e situações.</li> <li>• <b><u>Liderança</u></b> - Apresenta prática coerente com discurso; Delega, orienta e acompanha a equipe nas atividades, atuando para o atingimento dos objetivos organizacionais; Identifica conflitos ou dificuldades da equipe e realiza sua mediação com imparcialidade; Propicia um ambiente favorável para o aprendizado da equipe, fomentando capacitações e novos desafios; Valoriza e reconhece os trabalhos executados pela equipe, incentivando-os para o alcance de melhores resultados.</li> <li>• <b><u>Relacionamento Interpessoal</u></b> - Preza pelo bom relacionamento com os colegas de trabalho, evitando brincadeiras, conversas e comentários que afetem as pessoas; Trata todas as pessoas com educação, respeito e cordialidade, sem distinções, discriminações ou exclusões.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Visão Sistêmica</b> - Zela pela imagem da Fundação sinalizando ou corrigindo desvios de conduta e processos, que possam prejudicar os resultados.</li> </ul>
--	--

<b>Conhecimentos Específicos, Missão e Atribuições para atuação como Diretor-Presidente</b>	
<b>Conhecimentos e Qualificações Desejáveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Governança Corporativa;</li> <li>• Previdência Complementar;</li> <li>• Finanças Corporativas;</li> <li>• Gestão Organizacional.</li> </ul>
<b>Missão</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Liderar e Coordenar o cumprimento das diretrizes Institucionais aplicáveis à FUNCEF, promovendo deliberações junto aos Conselhos para o pleno funcionamento da Organização e atendimento dos requisitos legais dos órgãos de fiscalização e Patrocinadora.</li> </ul>
<b>Outras atribuições e Competências</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cumprir e fazer cumprir Estatuto FUNCEF e outros atos regulamentares, bem como as demais disposições legais aplicáveis às entidades fechadas de previdência complementar;</li> <li>• Supervisionar e coordenar as funções executivas cometidas aos demais membros da Diretoria Executiva;</li> <li>• Representar a FUNCEF ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores e prepostos e especificar, nos respectivos instrumentos, os atos e as operações que poderão praticar;</li> <li>• Representar a FUNCEF em convênios, contratos, acordos e demais documentos que envolvam direitos e obrigações para a Entidade ou seus Planos de Benefícios, firmando, em nome dela, os respectivos atos, observado o regime de alçadas e demais normas internas;</li> <li>• Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;</li> <li>• Designar e dispensar o gestor de área indicado por membro da Diretoria Executiva;</li> <li>• Solicitar ao Conselho Deliberativo, quando necessário, o exame de fatos ou situações em qualquer área de atividade da FUNCEF, dando ciência à Diretoria Executiva;</li> <li>• Fazer divulgar os atos e fatos de gestão na forma do Regimento Interno;</li> <li>• Fornecer aos Conselhos Deliberativo e Fiscal os meios e elementos necessários ao desempenho de suas atribuições;</li> <li>• Fornecer às autoridades competentes as informações referentes à FUNCEF e seus Planos de Benefícios que forem solicitadas;</li> <li>• Indicar o seu substituto, dentre os membros da Diretoria Executiva, nos casos de afastamentos regulamentares até trinta dias corridos; quando o afastamento for superior a esse prazo, a indicação deverá ser submetida à aprovação do Conselho Deliberativo; e</li> <li>• Dirigir, orientar, coordenar, controlar e fiscalizar as áreas sob sua responsabilidade.</li> </ul>

<b>Conhecimentos Específicos, Atribuições e Missão Para Atuação Como Diretor De Investimentos e Participações Societárias e Imobiliárias</b>	
<b>Conhecimentos e Qualificações Desejáveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Experiência de atuação com veículos de investimentos mobiliários e imobiliários e governança corporativa;</li> <li>• Experiência de atuação com gestão de ativos e passivos, riscos, compliance;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Experiência em gerenciamento de pessoas; e</li> <li>Previdência Complementar.</li> </ul>
<b>Missão</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Responder pela gestão dos investimentos líquidos da Fundação em conformidade com os limites estabelecidos na política de investimentos, planejando as operações, visando alcançar os melhores resultados para assegurar o pagamento dos benefícios.</li> <li>Responder pelas atividades de aquisição, gestão e alienação de investimentos mobiliários e imobiliários, visando garantir o cumprimento da gestão eficiente dos ativos.</li> </ul>
<b>Outras atribuições e Competências</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cumprir e fazer cumprir Estatuto FUNCEF e outros atos regulamentares, bem como as demais disposições legais aplicáveis às entidades fechadas de previdência complementar;</li> <li>Gerir os investimentos dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios e demais recursos da FUNCEF, incluídos os ativos objeto de investimentos que compõem ou venham compor participações societárias e a carteira imobiliária;</li> <li>Dirigir, orientar, coordenar, controlar e fiscalizar as áreas sob sua responsabilidade, podendo determinar a realização de inspeções, auditagens, tomadas de conta e sindicâncias;</li> <li>Indicar os titulares das áreas sob seu controle, observado o disposto no inciso VI do art. 50 do Estatuto FUNCEF; e</li> <li>Apresentar, mensalmente, à Diretoria Executiva, relatório de atos de gestão.</li> </ul>

## 7. CRONOGRAMA

7.1 O processo de seleção será realizado conforme etapas e cronograma a seguir:

<b>Etapas</b>	<b>Atividades</b>	<b>Períodos/datas</b>
Manifestação de Interesse	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentação de documentos pelo candidato</li> </ul>	<b>03 FEV a 09 FEV 23</b>
Pré-seleção	<ul style="list-style-type: none"> <li>Análise documental</li> <li>Avaliação dos candidatos pela Alta Administração</li> </ul>	<b>10 FEV a 14 FEV 23</b>
Avaliação Final	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apreciação dos candidatos indicados - Conselho de Administração da CAIXA</li> </ul>	<b>FEV 23</b>
Resultado Final	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicado pela CAIXA, após a finalização do processo de seleção</li> </ul>	<b>FEV 23</b>

7.2 Durante o processo de seleção, as datas para a realização das etapas podem ser alteradas sem prévia comunicação.

## 8. ETAPA 1: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

8.1 Para efetuar a inscrição o candidato deve enviar, dentro do prazo estabelecido para a etapa:

- *Curriculum Vitae*, contendo telefones e e-mail de contato, a formação acadêmica e a descrição sucinta da trajetória profissional, incluindo a descrição da atividade atual;
- Currículo Executivo, conforme formulário do Anexo I, em até 02 páginas, contendo:
  - ✓ Indicação da Diretoria de opção
  - ✓ Três projetos profissionais relevantes e de grande impacto, realizados sob sua gestão, nos últimos dez anos (descrição sumária que apresente os ganhos/impactos sociais, e/ou econômicos e/ou ambientais, a participação do candidato, e documentação, se for o caso);
  - ✓ Um projeto profissional relevante que não tenha obtido sucesso na implementação, nos últimos dez anos (descrição sumária que apresente o objetivo do projeto, os ganhos pretendidos, a participação do candidato, as razões pelas quais o projeto não foi implementado e documentação, se for o caso);
  - ✓ Outras informações relevantes, a exemplo de proficiência em língua estrangeira, experiência internacional, habilidades que detém e entenda relevantes para o exercício do cargo.
- Plano de Gestão, conforme formulário do Anexo II, em até 04 páginas, para Diretoria em que pretende atuar;

8.2 A ausência de envio de um ou mais dos itens acima implica na não aceitação da Manifestação de Interesse.

8.2.1 Documentos e informações complementares podem ser solicitados durante o processo de seleção.

8.2.2 A Manifestação de Interesse implica na ciência e aceite das condições e regras do processo de seleção definidas neste Informe, nos Estatutos da CAIXA e da FUNCEF e na legislação pertinente.

8.2.3 No ato da Manifestação de Interesse, o candidato deve atender as condições de participação e enviar, dentro do prazo estabelecido na etapa, mensagem eletrônica ao endereço [CEPES20@caixa.gov.br](mailto:CEPES20@caixa.gov.br), com a descrição no campo assunto: “Manifestação de interesse para processo seletivo de DIRETOR FUNCEF”, na qual informa seu interesse em participar, declara ciência das regras do processo de seleção e envia as informações e documentos abaixo:

- Nome completo;
- Matrícula;
- Telefone;
- E-mail de contato;
- Empresa ou órgão onde atua, incluindo o setor;
- Curriculum Vitae;
- Currículo executivo, conforme orientações constantes neste Informe (Anexo I);
- Plano de Negócio, conforme orientações constantes neste Informe (Anexo II);
- Diretoria de opção, conforme disposto no Informe;

8.3 O tamanho das mensagens enviadas à caixa postal CEPES20 não deve exceder 2 MB, sob o risco de não serem recebidas pelo destinatário.

8.4 Somente serão acatadas as manifestações de interesse com todas as informações e documentos solicitados e enviados à caixa postal CEPES20 dentro do período estabelecido para a etapa.

## **9. ETAPA 2: PRÉ-SELEÇÃO**

9.1 A etapa será realizada pela CAIXA e contemplará a análise da documentação e dos requisitos exigidos, avaliação do Currículo Executivo e Plano de Gestão, sendo realizada para todos os candidatos;

9.2 Os candidatos serão avaliados pela Alta Administração da CAIXA.

9.3 Poderão ser realizadas entrevistas e requeridas informações adicionais, na medida em que se verificar a necessidade.

9.4 Poderá ser requerida a participação presencial ou à distância nesta etapa.

## **10. ETAPA 3: AVALIAÇÃO FINAL**

10.1 Participam dessa etapa os candidatos aprovados na etapa anterior, tomando como referência o perfil de competências e conhecimentos requeridos, para o líder estratégico FUNCEF, na posição de DIRETOR da área de provimento.

10.2 A Presidenta da CAIXA proporá os nomes dos candidatos a serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração.

10.3 Nesta etapa, à critério da CAIXA, poderá haver a participação dos candidatos.

## **11. ETAPA 4: RESULTADO FINAL**

11.1 A publicação do resultado final se dará após a finalização do processo de seleção , a ser realizado pela FUNCEF, a partir dos nomes indicados pelo Conselho de Administração da CAIXA.

## **12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1 Demais esclarecimentos relativos ao presente processo de seleção poderão ser obtidos por meio de envio de mensagem ao endereço [CEPES20@caixa.gov.br](mailto:CEPES20@caixa.gov.br).

12.2 Casos omissos e fatos ocorridos e não disciplinados no Informe, serão reportados e tratados pelo Comitê de Pessoas, Indicação, Remuneração e Elegibilidade Caixa, para manifestação final do CD da FUNCEF.

5.3.2 O Resultado Final será publicado no Site da CAIXA na Internet, podendo ser consultado por meio do <https://www.caixa.gov.br/sobre-a-caixa/trabalhe-na-caixa/selecao-diretor-funcef>

12.3 A CAIXA pode encerrar ou alterar o processo seletivo, a qualquer momento, caso haja um redirecionamento estratégico para a posição objeto da seleção.

12.4 Todas as despesas decorrentes da participação são de responsabilidade do candidato.

**ANEXO I****CURRÍCULO EXECUTIVO PARA O CARGO DE DIRETOR**

NOME DO CANDIDATO

"ATUAL OCUPAÇÃO PROFISSIONAL"

"EMPRESA/ORGÃO"

OBJETIVO Manifestação de interesse para o cargo de \_\_\_\_\_

PROJETOS  
PROFISSIONAIS  
REALIZADOS SOB  
SUA GESTÃO, NOS  
ÚLTIMOS DEZ  
ANOS

## 1. Nome do Projeto

"Descrição sumária que apresente os ganhos/impactos sociais, e/ou econômicos e/ou ambientais, a participação do candidato e documentação, se for o caso".

## 2. Nome do Projeto

"Descrição sumária que apresente os ganhos/impactos sociais, e/ou econômicos e/ou ambientais, a participação do candidato e documentação, se for o caso".

## 3. Nome do Projeto

"Descrição sumária que apresente os ganhos/impactos sociais, e/ou econômicos e/ou ambientais, a participação do candidato e documentação, se for o caso".

PROJETO  
PROFISSIONAL  
QUE NÃO TENHA  
OBTIDO SUCESSO  
NA  
IMPLEMENTAÇÃO,  
NOS ÚLTIMOS DEZ  
ANOS

## 1. Nome do Projeto

"Descrição sumária do projeto, análise das principais causas e impactos da não implementação".

OUTRAS  
INFORMAÇÕES  
RELEVANTES

Ex: proficiência em língua estrangeira, experiência internacional.

**ANEXO II**  
**PLANO DE GESTÃO**

L

NOME DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
“ATUAL OCUPAÇÃO PROFISSIONAL”

\_\_\_\_\_  
“EMPRESA/ORGÃO”

OBJETIVO

Manifestação de interesse para o cargo de \_\_\_\_\_